

SISTEMA PRISIONAL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES: DA ASSISTÊNCIA E DO TRABALHO

Por: Dirceu Fidelis De Souza Júnior

Tanto a pena quanto à prisão tem suas origens tão antigas quanto à humanidade. No decorrer dos tempos houve uma evolução tanto em relação ao fundamento da pena, quanto a prisão, fundindo-se essas no objetivo principal de ressocialização do delinqüente, superando-se, portanto, a pena vingativa ou purificadora e o aprisionamento em lugares inadequados com fins diferentes da ressocialização.

Temos hoje uma legislação moderna, que tem como objetivo principal reeducar o infrator para que possa reintegrar a sociedade onde delinqüiu. Baseado na Lei n.º 7.210, de 11-7-1984, Lei de Execução Penal, foram levantados dados na Cadeia Pública de Cáceres referentes à assistência e ao trabalho do reeducando.

A assistência compreende-se em: material, saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, tendo essas, grande relevância para o tratamento reeducativo do preso. Verifica-se que na Cadeia Pública de Cáceres, somente existem parcialmente dois tipos de assistência: a material e a religiosa.

Tanto o trabalho como a assistência, no sistema prisional, tem importante papel na recuperação do reeducando, não sendo o trabalho, obrigatório aos presos provisórios, somente aos condenados, apesar de todos terem direito ao mesmo. Na Cadeia Pública de Cáceres, poucos conseguem trabalhar internamente e quando conseguem, o trabalho dos mesmos é o de serviços gerais (limpeza, fazer café, etc.), apesar de pouco proveitoso para seu futuro quando reintegrado à sociedade, pois não lhe são ensinados nenhum ofício com esse tipo de serviço, esse trabalho não deixa de ter suas vantagens pela ocupação em que têm os reeducandos durante o tempo que ali estão e da remição da pena que terá pelos dias trabalhados.

